



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**DOE de 1º/2/08 – Seção I Pág. 32**

### **RESOLUÇÃO SMA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2008**

Complementa as atribuições da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

considerando que o Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007, alterou para Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC - a denominação do Grupo de Gerenciamento do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 49.723, de 24 de junho de 2005;

considerando que a mencionada UCPRMC, conforme estabelecido no Inciso IV do Artigo do Decreto nº 52.518, de 21 de dezembro de 2007, complementado pelo Decreto nº 52.637, de 18 de janeiro de 2008, tem como uma de suas atribuições administrar e executar os recursos financeiros na execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares;

considerando que, conforme disposto no Artigo 1º do Decreto nº 52.637, de 18 de janeiro de 2008, a UCPRMC vincula-se à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais, para os fins dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária;

considerando que as dotações orçamentárias necessárias à execução do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, constantes da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007, encontram-se consignadas na Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; e,

considerando o disposto nos Artigos 93 e 119 do Decreto nº 30.555, de 3 de outubro de 1989, que permitem ao Secretário do Meio Ambiente complementar, mediante resolução, as atribuições das unidades e as competências das autoridades da Pasta,

resolve:

**Artigo 1º - Às atribuições da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN ficam acrescidas:**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

- I – Executar, por intermédio da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC, que possui todas as atribuições e competências inerentes à sua condição de Unidade de Despesa, os recursos orçamentários relativos ao Projeto de Recuperação de Matas Ciliares;
- II – Executar, em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as atribuições a que se refere o Artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- III – Praticar, por intermédio da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares – UCPRMC, os atos relativos às licitações, a que se referem os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, em conformidade com a delegação de competências às demais Unidades de Despesa da Pasta, objeto da Resolução SMA-1, de 8 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária relativa ao exercício de 2008.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**